## JURISPRUDÊNCIA

## TC nº 72-007.736.04-06

ANÁLISE. CONTRATO. DISPENSA. SGM. Preparação e execução da administração dos eventos do Carnaval 2005. Art. 24, VII, Lei 8.666/93. Arts. 1º e 2º,§3º, Lei 10.831/90. Ausência de comprovação de regularidade FGTS. Leis 9.012/95 e 11.015/92. Apresentação posterior, ainda na vigência contratual. Admissibilidade. Precedentes. ACOLHIDO. Votação unânime.

TC's citados nºs. 72-000.514.04-26 e 72-000.169.04-30.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Eurípedes Sales.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em acolher o Contrato 19/2004-SGM.

Participaram do julgamento os Conselheiros Maurício Faria – Revisor, Roberto Braguim e Antonio Carlos Caruso.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de agosto de 2008.

a) Edson Simões – Presidente; a) Eurípedes Sales – Relator.